



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO Nº 10232312 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10232312

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa)**, realizada aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (11.03.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Carvílio da Silveira Filho**, **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, **Paulo Cezar Bellio** (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **Miguel Kfoury Neto**, **Hayton Lee Swain Filho**, **José Maurício de Almeida**, **Jorge de Oliveira Vargas**, **Joeci Machado Camargo**, **Espedito Reis do Amaral**, **Roberto Portugal Bacellar**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Rogério Etzel**, **Fabian Schweitzer**, **Luciano Carrasco Falavinha Souza**, **Francisco Cardoso de Oliveira** e **Andrei de Oliveira Rech**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Eugênio Achille Grandinetti** e **José Sebastião Fagundes Cunha** e cargo vago Des<sup>a</sup>. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 26/02/2024, a qual foi aprovada. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. AGRAVO REGIMENTAL – 1.1. Agravante: E. P. C. S. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0126405-05.2023.8.16.6000. Agravante: E. P. C. S. Advogados: Maria Tereza Uille Gomes, Rafael de Alencar Arapipe Carneiro, Mariana Albuquerque Rabelo, Gabriella Souza Cruz, João Victor Bião Lino, Amanda Rocha dos Santos e Felipe Augusto Damaceno de Oliveira. Interessado: Mário Seto Takeguma. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. Obs.: Obs.: Adiado na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 26 de fevereiro de 2024. **Decisão:** Retirado de pauta. **1.2. Agravante: E. P. C. S. – Relator Desembargador**

**HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0096101-23.2023.8.16.6000. Agravante: E. P. C. S. Advogados: Maria Tereza Uille Gomes, Rafael de Alencar Arapipe Carneiro, Mariana Albuquerque Rabelo, Gabriella Souza Cruz, João Victor Bião Lino, Amanda Rocha dos Santos e Felipe Augusto Damaceno de Oliveira. Interessado: Mário Seto Takeguma. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. Adiado na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 26 de fevereiro de 2024. **Decisão:** Retirado de pauta. **2. RECURSO ADMINISTRATIVO – 2.1. Recorrente: R. C. Z. F. – Relator Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – ANEXO III** - Protocolo digital nº 0000027-02.2023.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: R. C. Z. F. Advogadas: Adriana da Costa Ricardo Schier e Clarice Lopes Guimarães de Araujo. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Obs.: Excluído da Sessão Virtual do Colendo Órgão Especial em razão de pedido de sustentação oral. **Decisão:** Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Paulo Cezar Bellio. **3. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – 3.1. Reclamado: L. M. L. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0030090-75.2024.8.16.6000. Reclamado: L. M. L. Advogados: Francisco Augusto Zardo Guedes, Pedro Henrique Gallotti Kenicke, Rogéria Fagundes Dotti, Júlio Cesar Brotto, André Leonardo Meerholz, Gustavo Cezar Bortot Vieira e Mateus Domingues Graner. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. Sustentação oral: Dr. Francisco Augusto Zardo Guedes. **Decisão:** Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **3.2. Reclamado: L. H. T. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO V** - Protocolo digital nº 0030085-53.2024.8.16.6000. Reclamado: L. H. T. Advogados: Francisco Augusto Zardo Guedes, Pedro Henrique Gallotti Kenicke, Rogéria Fagundes Dotti, Júlio Cesar Brotto, André Leonardo Meerholz, Gustavo Cezar Bortot Vieira e Mateus Domingues Graner. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. Sustentação oral: Dr. Mateus Domingues Graner. **Decisão:** Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. **4. ANTEPROJETO DE LEI – 4.1. Análise de anteprojeto de Lei que altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VI** - Protocolo digital nº 0157045-88.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o anteprojeto de Lei apresentado, que altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **4.2. Análise de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, que “estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná” – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VII** - Protocolo digital nº 0044116-20.2020.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, que “estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos,

aprovou o anteprojeto de Lei apresentado, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, que “estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator.

**5. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 5.1. Análise de anteprojeto de Resolução que o art. 6º da Resolução nº 220, de 8 de abril de 2019, que dispõe sobre a licença-maternidade e a licença-paternidade de magistrados e servidores – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VIII** - Protocolo digital nº 0157045-88.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera o art. 6º da Resolução nº 220, de 8 de abril de 2019, que dispõe sobre a licença-maternidade e a licença-paternidade de magistrados e servidores. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o anteprojeto de Resolução apresentado, que altera o art. 6º da Resolução nº 220, de 8 de abril de 2019, que dispõe sobre a licença-maternidade e a licença-paternidade de magistrados e servidores, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator.

**5.2. Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução nº 235, de 23 de setembro de 2019, do Órgão Especial, que regulamenta as competências das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IX** - Protocolo digital nº 0046926-60.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução nº 235, de 23 de setembro de 2019, do Órgão Especial, que regulamenta as competências das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** Adiado.

**6. APOSENTADORIA - 6.1. Referendo da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, integrante deste Tribunal de Justiça – Relator Desembargador Presidente – ANEXO X** - Protocolo digital nº 0012742-44.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, integrante deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 118/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3616, de 07/03/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, integrante deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 118/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3616, de 07/03/2024, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator.

**7. REFERENDO DE DESIGNAÇÃO - 7.1. Referendo de Designação como Gestor-Geral das Metas Nacionais de 2024 – Relator Desembargador Presidente – ANEXO XI** - Protocolo digital nº 0022899-76.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da designação do Excelentíssimo Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do TJPR, como Gestor-Geral das Metas Nacionais de 2024 no Poder Judiciário do Estado do Paraná, do Conselho Nacional de Justiça (art. 3º Res. 286/2021 OE-TJPR). Relator: Desembargador Presidente. Sem voto o Desembargador Hamilton Mussi Corrêa. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a designação do Excelentíssimo Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do TJPR, como Gestor-Geral das Metas Nacionais de 2024 no Poder Judiciário do Estado do Paraná, do Conselho Nacional de Justiça (art. 3º Res. 286/2021 OE-TJPR)., nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator.

**8. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA – 1.**

**ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 1.1. Análise de anteprojeto de Resolução que altera o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 402, de 28 de julho de 2023 – Relator Desembargador Presidente – ANEXO A** - Protocolo digital nº 0133268-74.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 402, de 28 de julho de 2023. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o Anteprojeto de Resolução apresentado, que altera o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 402, de 28 de julho de 2023, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 25/03/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

<b>Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM</b>	<b>JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO</b>
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 26/03/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 26/03/2024, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10232312** e o código CRC **F987779D**.